



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 325

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Atas de Sessões	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 325

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura do Município de Pardinho
"Terra das Emoções"



DECRETO Nº 2.208/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: " Institui a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes de Pardinho-SP"

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito
do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 8.069/90 e do
Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual
contra Crianças e Adolescentes de Conselho Nacional dos
Direitos e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Enfrentamento as
Violências Contra Crianças e Adolescentes de Pardinho, com finalidade contribuir para a
garantia de proteção e de defesa dos direitos, a construção de diretrizes e a articulação de
ações para o enfrentamento da violências contra crianças e adolescentes.

Art. 2. São atribuições da Comissão Intersetorial:

- I- Promover a intersetorialidade como estratégia para
enfrentamento às violências contra crianças e
adolescentes.
- II- Estimula a criação, expansão e manutenção de rede de
enfrentamento às violências contra crianças e
adolescentes;
- III- Acompanhar, avaliar e monitorar, por meio de relatório
periódico, os índices de violências e exploração de
crianças e adolescentes, bem como de diagnóstico do
trabalho infantil no Município;
- IV- Elaborar o fluxo para encaminhamento de denúncias de
violências contra crianças e adolescentes;

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 325

Página 3 de 9



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



- V- Avaliar as lacunas e necessidades apresentadas para o desenvolvimento do trabalho da rede de proteção e propor alternativas de solução aos órgãos responsáveis e as redes sociais;
- VI- Propor e organizar encontros de estudos, de apresentação de experiência, seminários e outros eventos, envolvendo as redes locais, visando o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional na área da prevenção e atendimento a criança e adolescente vítimas de violência.
- VII- Participar, propor e articular estratégias com órgãos e instituições de interesse para desenvolvimento da rede de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, com Sistema de Garantia de Direitos.
- VIII- Contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade e torno de problemática do Trabalho Infantil, do abuso e exploração sexual e situação de rua de crianças e adolescentes.

Art. 3º. Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades, e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

I- Coordenadoria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Marcela Aparecida Pinto de Mello

Eunice Aparecida de Melo Martins

II-Coordenadoria Educação

Priscila Battaglia

Marlei Aparecida de Barros Santos Domingues

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 325

Página 4 de 9



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



III-Conselho Tutelar

Patrícia Aparecida da Silva Vaz Florêncio

Aparecida Adriana Nunes Gouveia

IV-Polícia Militar

Eduardo Correa Bofi

Gleison David Teixeira

V-Pronto Atendimento Municipal

Gabriela de Oliveira do Carmo.

VI-Coodenadoria da Saúde

Juliana Paula Michelin

Telma de Oliveira

VII-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Luciane Campos Keller Pinto

Camila Carvalho Correa

Parágrafo único: A Comissão Intersectorial poderá constituir grupos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos, bem como convidar profissionais ou especialistas para auxiliar as atividades desenvolvidas.

Art. 4º. A participação na Comissão Intersectorial, considerada prestação deserviços público relevante, não será remunerada.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 325

Página 5 de 9



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



Art 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 03 de fevereiro de 2021


JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
PREFEITO

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 325

Página 6 de 9



Prefeitura do Município de Pardinho
"Terra das Emoções"



DECRETO Nº 2.209/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Determina, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrentes da Covid-19, a distribuição de gêneros alimentícios por meio da entrega de kit merenda escolar."

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº13.987/2020, que alterou a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, nela inserindo o art. 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas na esfera da rede Municipal vigente atualmente em nosso Município firmado pelo Decreto Municipal nº 2.207/2021 de 28 de janeiro de 2021, em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus;

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 325

Página 7 de 9



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



CONSIDERANDO enfim, os dados alarmantes do aumento de contágio em nosso País, e a necessidade de conter a disseminação da infecção pelo vírus a fim de evitar o colapso do sistema nacional saúde,

CONSIDERANDO ainda que já foram distribuídos kits de alimentação exclusivamente com itens adquiridos da agricultura familiar e que, número relevante, não foi buscado pelos interessados.

DECRETA:

Art. 1º. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas municipais, em razão de situação de emergência ou calamidade pública decorrentes da Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros federais e municipais, destinados à merenda escolar, por meio da entrega de kit merenda escolar.

Parágrafo único: O kit merenda escolar será composto com os itens definidos pela nutricionista municipal, os pais ou responsáveis receberão um único kit mensal que levará em consideração o número de estudantes, devidamente matriculados na rede municipal.

Art. 2º. Fica determinado que a entrega dos kits para os alunos da zona urbana será feita na Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal localizada na Rua Batista Caldardo, 35, em dias específicos a serem divulgados através dos canais oficiais da Prefeitura Municipal, devendo ser obedecidas todas as normas de segurança, higiene e de Saúde exigidas.

Parágrafo único: Para os alunos da Zona Rural e dos bairros Campos Eliseos, Serra italiana, Ninho Verde II e Maristela, o kit será entregue diretamente pela Prefeitura Municipal com veículos da frota.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 325

Página 8 de 9



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



Art. 3º. Caberá ao Departamento de Compras e Licitações adotar as providências necessárias para a aquisição emergencial dos produtos, caso necessário, ou se utilizar daqueles já licitados e com contratos em vigência.

Art. 4º. Será concedido o Kit merenda escolar para os pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal que façam parte do Cadastro Único do Governo Federal e que recebam até dois salários mínimos até a data de publicação desse decreto e que façam manifestação de interesse de receber o Kit junto à Diretoria Municipal de Ensino.

§1º. A manifestação de interesse poderá ser feita pessoalmente na Diretoria Municipal de Educação, no seu horário normal de funcionamento ou pelo telefone: 14- 3886-1524.

§2º. No caso de manifestação de interesse por ligação telefônica, será agendada a presença do responsável para comparecimento junto à Diretoria de Ensino para comprovação da legitimidade das informações se necessário ou no caso de inviabilidade do comparecimento, será agendada data para a visita de técnico da Prefeitura Municipal para a comprovação.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 03 de fevereiro de 2021

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
PREFEITO

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 325

Página 9 de 9

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

PROCESSO ADM. N.º 1797/2020 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2.020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS -
PROJETOS FNDE

EMPRESAS CLASSIFICADAS NA SEGUINTE
ORDEM: 1º CLASSIFICADA: EMPRESA CONSTRUTORA
REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
VALOR GLOBAL DE R\$ 3.687.929,90

2º CLASSIFICADA: EMPRESA ARION
CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO DE OBRAS
EIRELI. VALOR GLOBAL DE R\$ 4.118.823,83

3ª CLASSIFICADA: EMPRESA CONSTRUTORA
AQUARIUS EIRELI - EPP.. VALOR GLOBAL DE R\$
4.599.401,28

ABERTO PRAZO PARA RECURSO.